



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FARO

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 2023751/40

Aquisição de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023

**No Âmbito do Regime Geral do CCP (Código dos Contratos Públicos, republicado pelo
Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de Agosto)**



CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Preço Base	4
Artigo 3.º	4
Local, e prazo de entrega	4
Artigo 4.º	4
Obrigações do adjudicatário	4
Artigo 5.º	4
Obrigações de Sigilo	4
Artigo 6.º	4
Seguro de responsabilidade civil	4
Artigo 7.º	5
Preço contratual	5
Artigo 8.º	5
Condições de Pagamento	5
Artigo 9.º	5
Direitos e obrigações da entidade adjudicante	5
Artigo 10.º	6
Cessão da Posição Contratual	6
Artigo 11.º	6
Subcontratação	6
Artigo 12	6
Casos Fortuitos ou de Força Maior	6
Artigo 13.º	6
Penalidades contratuais	6
Artigo 14.º	6
Patentes, Licenças e Marcas registadas	6
Artigo 15.º	7
Documentos de Habilitação	7
Artigo 16.º	7
Contrato	7
Artigo 17.º	8
Interpretação do Contrato	8
Artigo 18.º	8
Gestor do Contrato	8
Despesas	8
Artigo 20.º	8
Atraso no Fornecimento	8
Artigo 21.º	8
Responsabilidade do Adjudicatário	8
Artigo 22.º	8
Dados pessoais	8
Artigo 23.º	9
Prevalência	9
Artigo 24.º	9
Lei Aplicável	9
Artigo 25.º	9
Foro Competente	9
TERMOS DE REFERÊNCIA	9
PARTE II	9
CLÁUSULAS TÉCNICAS	9
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS	9



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FARO

Artigo 26º	9
Objeto	9
Artigo 27.º	9
Especificações técnicas	9
Lista de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023	11



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023** de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de agosto, adiante designado por CCP e restante legislação aplicável.
2. O objeto do presente procedimento será **adjudicado por 165 lotes, tendo em consideração o preço base sem iva incluído**, estabelecido por cada lote conforme o Anexo 1.

Artigo 2º

Preço Base

O preço base fixado para a **aquisição de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023**, está definido no anexo I, para cada um dos lotes.

Artigo 3º

Local, e prazo de entrega

1. Os materiais e equipamentos objeto do presente procedimento deverão ser entregues no Serviço de Formação Profissional de Faro – Areal Gordo – 8005-409 Faro.
2. A entrega da totalidade dos bens objeto do presente procedimento deve ocorrer impreterivelmente até ao dia 27 de fevereiro.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar o fornecimento pretendido pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade do fornecimento objeto do procedimento.

Artigo 5.º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º

Seguro de responsabilidade civil

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de responsabilidade civil, dos riscos



diretamente associados ao fornecimento objeto do contrato, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 7.º

Preço contratual

1. Pelo fornecimento do objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base fixado no artigo 2º, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento pretendido, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais.

Artigo 8.º

Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
5. Após devidamente emitidas e aceites, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Artigo 9º

Direitos e obrigações da entidade adjudicante

- 1- O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.
- 2-Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do fato o próprio ou seu representante.
- 3-Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.



Artigo 10º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

Artigo 11º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 12

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 13º

Penalidades contratuais

1. -Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 10% do valor contratual.
2. . Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor contratado.
3. . Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 14º

Patentes, Licenças e Marcas registadas

6. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em



consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 15º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
- b. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

Artigo 16º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;
- e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
- b. Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

4. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a. Apresentação dos Documentos de Identificação: Bilhete(s) de Identidade(s)/Cartão de Cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
- b. Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
- c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;



Artigo 17º

Interpretação do Contrato

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.

Artigo 18º

Gestor do Contrato

O gestor de contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A, será devidamente indicado no contrato a celebrar, caso o contrato não seja reduzido a escrito, nomeadamente por aplicação das exceções previstas no art. 95º, o gestor de contrato deverá ser indicado no ofício de notificação de adjudicação.

Artigo 19º

Despesas

1. Todas as despesas derivadas da celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 20º

Atraso no Fornecimento

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data de fornecimento e instalação dos equipamentos, implica uma multa de 2% sobre o valor da fatura, por cada dia de atraso.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato (se o houver) poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, I.P. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 21.º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 22.º

Dados pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.



3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos

Artigo 23.º

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 24º

Lei Aplicável

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e nas demais regulamentações do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Artigo 25º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS

Artigo 26º

Objeto

O objeto do procedimento consiste na **aquisição de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023**

Artigo 27.º

Especificações técnicas

1. Os artigos a fornecer são os que constam da Lista anexa a este Caderno de Encargos, do qual é parte integrante.
2. As características indicadas na listagem anexa das **ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023**, destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido, podendo os consumíveis propostos possuir outras, para além das indicadas.



3. Os consumíveis deverão possuir durabilidade e qualidade compatíveis com uma utilização profissional, em conformidade com as normas técnicas Nacionais, Regionais e Internacionais aplicáveis.
4. As ferramentas e os utensílios deverão obedecer às normas e regulamentos em vigor, relativos a segurança, higiene e saúde.



ANEXO I

Lista de ferramentas e utensílios para a prova de Restaurante / Bar nos World Skills 2023

Lote	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Preço base
1	Panela 30 Lt - Indução	1	48,71 €
2	Tábua de cozinha - 30 x 50 cm – Branca	21	480,90 €
3	Tábua de cozinha - 30 x 50 cm – verde	24	549,60 €
4	Tábua de cozinha - 30 x 50 cm – vermelha	2	45,80 €
5	Tábua de cozinha - 30 x 50 cm – azul	2	45,80 €
6	Escumadeira - Ø 18 cm (inox)	4	53,00 €
7	Colher de pau, em polietileno - comprimento: 60cm	28	784,00 €
8	Copos de Degustação	66	194,70 €
9	Copos tipo On-the-rocks	24	43,44 €
10	Copos Long-Drink 33 CL	24	40,80 €
11	Flutes	42	58,80 €
12	Copo de bebidas quentes com asa	24	60,00 €
13	Copos de cerveja tipo Tulipa 20 cl	12	47,04 €
14	Copo de agua sem pé	72	59,76 €
15	Copo de vinho Branco com pé	72	102,24 €
16	Copo de vinho Tinto com pé	72	180,00 €
17	Solitário/ decoração de centro de mesa (vidro ou porcelana ou outro material de decoração)	18	126,00 €
18	SALADEIRA 23CM VIDRO Empilhavel	6	31,02 €
19	SALADEIRA 10 CM Vidro Empilhável	48	31,20 €
20	Decanter	8	44,40 €
21	Jarro vidro 0,250 Lt	6	11,34 €
22	Porta açucars - Porcelana	30	153,00 €
23	Cafeteira Porcelana Branca 1100ml	12	190,08 €
24	Pratos fundos para massa - Porcelana	24	147,60 €
25	Pratos marcadores porcelana 32cm	30	378,90 €
26	Pratos rasos porcelana 28 cm	216	1 421,28 €
27	Pratos sopa porcelana 23 cm	30	60,00 €
28	Pratos a pão 17 cm em porcelana	84	198,24 €
29	Pratos sobremesa 22 cm em porcelana	86	297,56 €
30	Saleiro/pimenteiro porcelana - conjunto	12	41,64 €
31	Terrina de porcelana c/ tampa (sopeira)	6	251,34 €
32	Travessa oval de porcelana 35X25 cm	30	750,00 €
33	Manteigueiras porcelana c/ Cloche	60	564,00 €
34	Colher de galão Aço inoxidável	12	28,20 €
35	Colher de café Aço inoxidável	72	24,48 €
36	Colher de chá - Inox	30	67,50 €
37	Garfos de carne - Inox	204	142,80 €
38	Garfos de sobremesa - Inox	110	126,50 €
39	Garfos de peixe - Inox	72	54,00 €



40	Facas de Carne - Inox	72	162,72 €
41	Faca de peixe - Inox	72	138,24 €
42	Colher de sopa - Inox	241	216,90 €
43	Colher de sobremesa - Inox	146	365,00 €
44	Faca de sobremesa - Inox	72	144,00 €
45	Espatulas manteiga - Inox	72	72,00 €
46	Concha para a sopa de inox (38 cm)	8	67,28 €
47	Guardanapos pano 50X50 Cm tipo granité	288	472,32 €
48	Toalhas brancas de pano tipo granité - 200 x 140 cm	60	1 123,20 €
49	Toalha Branca 140X140 CM	36	564,84 €
50	Toalha Branca tipo granité 230X120	60	1 305,00 €
51	Pano de serviço algodão 30x30 Cm - branco	90	90,00 €
52	Guardanapos pano tipo granité 40X40 CM	110	399,30 €
53	Toalhas brancas de pano tipo granité - 170x170 Cm	30	593,70 €
54	Tabua Verde fruta 33X20 CM	6	49,56 €
55	Tabua de corte branca 40x30 CM	21	261,87 €
56	Baldes Gelo inox grandes Ø 14 cm	24	419,76 €
57	Dispensador biberão 200 ml	18	21,60 €
58	Espremedor de citrinos manual - Inox	11	68,75 €
59	Leiteira 600 ml inox	6	51,96 €
60	Leiteira 350 ml - inox	6	43,20 €
61	Calcador (para compressão do café no filtro)	4	44,00 €
62	Suporte para calcador	4	28,00 €
63	Termómetro especial para leite	4	39,80 €
64	Pincel de limpeza (para limpeza da unidade de preparação)	4	7,00 €
65	Leiteiras de Inox 100 ml	4	31,96 €
66	Taças de sobremesa c/ pé vidro	12	19,08 €
67	Cestos do pão 23 cm diametro x 9 cm altura (palhinha ou vime ou bamboo)	24	239,76 €
68	Numero de mesa 1 a 12 - inox	12	198,00 €
69	FRIGIDEIRA.28CM COBRE/INOX IND.PRIMA MATERA	8	615,92 €
70	BANDEJA 1/1 53X32.5CM INOX NEWPORT	12	862,44 €
71	Bandeja Redonda antiderrapante 30 cm diâmetro - fibra de vidro ou outros (tipo cambro)	12	86,40 €
72	Cesto/berço Vinho em arame inox	6	164,70 €
73	Castiçal - vidro ou porcelana ou outro material	12	6,00 €
74	Vela para castiçal	12	3,96 €
75	Faca de pão (+/- 22,5cm)	15	57,75 €
76	Faca para salada / vegetais - Comprimento das lâminas: 25 cm	15	364,05 €
77	Faca cabo vermelho - Comprimento das lâminas: 25 cm	3	72,81 €
78	Faca cabo azul - Comprimento das lâminas: 25 cm	3	72,81 €
79	Faca cabo verde - Comprimento das lâminas: 10 cm	5	22,75 €
80	Bidão redondo capacidade 50 l - plástico	3	32,85 €
81	Taça dupla a Cocktail - (copo vidro)	24	141,12 €
82	Borrifador de água - plástico	2	3,98 €



83	Caçarola (Indução) 1 Lt	12	144,00 €
84	Caçarola (Indução) 2 Lt	12	168,00 €
85	Caixas de armazenamento - 50lt - plástico/PVC	4	94,20 €
86	Caixas Herméticas para guardar alimentos - 1 lt - plástico	24	131,76 €
87	Caixas Herméticas para guardar alimentos - 2 lt - plástico	24	179,76 €
88	Conchas inox ø 6cm	24	192,00 €
89	Copo medidor 1 L - plástico	41	41,00 €
90	Corredor Inox - Farinha/Açúcar	8	135,92 €
91	Cuias - plástico	12	18,00 €
92	Escova para farinha (com ou sem cabo)	5	75,00 €
93	Escumadeira +/- 10 cm - Inox	24	255,84 €
94	Espátula tipo salazar (silicone, resistente ao quente)	24	130,80 €
95	Espátula inox - cotovelo	24	114,00 €
96	Faca de chef	14	140,00 €
97	Faca serra - 300 mm	5	122,45 €
98	Frigideira (indução) ø 20 cm	12	177,48 €
99	Frigideira (indução) ø 16 cm	12	156,00 €
100	Gancho em ferro com cabo para puxar tabuleiros de forno (Faz conjunto com salva-vidas e pá de enformamento - Pos. 107)	2	70,00 €
101	Gastronorm 530x320x20	11	112,20 €
102	Gastronorm 327x265x20	4	18,76 €
103	Gastronorm tampa - 530x325	12	192,12 €
104	Gastronorm 530x320x40	30	654,00 €
105	Grelha forno cromada GN 1/1 - 530x325	4	120,00 €
106	Mandolina - inox	2	70,00 €
107	Pá de enformamento - Em madeira	2	48,96 €
108	Panela (Indução) - 5 lt	12	233,88 €
109	Passador "tipo chinês" com malha de rede - inox	12	240,00 €
110	Passador "tipo Chinês" - inox	12	216,00 €
111	Passador com pega inox 20cm diâmetro	5	59,95 €
112	Pedra marmore (50x50)	12	360,00 €
113	Polvilhadores para açúcar e canela - inox	10	100,00 €
114	Prato branco redondo ± ø 30 - porcelana	48	298,08 €
115	Prato branco retangular 30x25 - Plano tipo bandeja - porcelana	24	132,00 €
116	Prato branco 30x30 - Plano tipo bandeja - porcelana	24	108,00 €
117	Prato de pé redondo ± ø 30 - porcelana	12	180,00 €
118	Prato Espelho 25x30 cm - (vidro espelho)	24	360,00 €
119	Prato Espelho 30x30 cm - (vidro espelho)	24	432,00 €
120	Prato redondo descartável - (Cartão fino para possível corte)	24	19,20 €
121	Prato sopa brancos (porcelana) - 26,5 cm	12	144,00 €
122	Pratos redondos brancos (porcelana) - 26,5 cm	12	137,16 €
123	Raspador de citrinos - inox	12	117,48 €
124	Recipiente GN 1/1 - profundidade 100 mm	6	162,24 €



125	Recipiente GN 1/1 - profundidade 65 mm	6	54,54 €
126	Recipiente GN perfurado 1/1 - profundidade 65 mm	4	87,64 €
127	Recipiente tigela capacidade 1 litro - inox	10	170,00 €
128	Recipiente tigela capacidade 2 litros - inox	10	97,50 €
129	Rolo da massa em inox	3	71,70 €
130	Rolo da massa em polipropileno	3	108,00 €
131	Silpat - Tapete de silicone	12	204,00 €
132	Tábuas de corte - cor amarela medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
133	Tábuas de corte - cor azul medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
134	Tábuas de corte - cor branco medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
135	Tábuas de corte - cor verde medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
136	Tábuas de corte - cor vermelho medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
137	Tábuas de corte - cor castanho medidas - 400x200x20 mm	8	80,08 €
138	Tábuas de madeira para a montagem das peças artísticas - 50x50 cerca de 1,5 cm de altura	5	74,95 €
139	Tabuleiros containes gastronorm 1/2	24	179,76 €
140	Tachos de indução com pega +/-20cm diâmetro	46	1 102,62 €
141	Tacho 40 Lt - indução	1	48,50 €
142	Tachos $\pm \emptyset$ 24/26 - Para indução	24	575,28 €
143	Tachos de indução 15 cm com pega - inox	10	120,00 €
144	Telas de pano brancas tecido para as mesas de exposição 180x150	5	110,00 €
145	Termómetro de açúcar	24	281,04 €
146	Termómetro digital	12	238,32 €
147	Tigela redonda Inox - 14 cm diâmetro	6	17,28 €
148	Tigela redonda Inox - 20 cm diâmetro	42	338,10 €
149	Tigelas de inox $\pm \emptyset$ 24/26	24	399,60 €
150	Tigelas de Plástico $\pm \emptyset$ 16/18	24	36,00 €
151	Tigelas de Plástico $\pm \emptyset$ 20/22	24	48,00 €
152	Toalha de mesa com 2x1,5 metros - branco	12	288,24 €
153	Varas de arame (Fouët)	24	144,00 €
154	Vassoura de forno grande, Fibra - com 2 metros	2	50,00 €
155	Pinças para empratamento - inox	12	82,80 €
156	Tigela/taça de sopa - Porcelana (1/2 Tigela/taça de sopa + prato)	30	299,70 €
157	Prato p/ Tigela/taça de sopa - Porcelana (2/2 Tigela/taça de sopa + prato)	30	299,70 €
158	Molheira de porcelana (1/2 Molheira de porcelana + prato)	12	240,00 €
159	Prato p/ Molheira de porcelana (2/2 Molheira de porcelana + prato)	12	47,52 €
160	Chávenas de café (1/2 Chávenas de café + pires)	72	180,00 €
161	Pires p/ Chávenas de café (2/2 Chávenas de café + pires)	72	180,00 €
162	Chávenas de chá (1/2 Chávenas de chá + pires)	30	120,00 €
163	Pires p/ Chávenas de chá (2/2 Chávenas de chá + pires)	30	75,00 €
164	Sifão - (1/2 Sifão + cargas)	2	100,00 €
165	Cargas p/ Sifão - (2/2 Sifão + cargas)	6	69,72 €